



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de imóvel por meio de serviço não continuado, com fornecimento de todo o material para adequação de porta de acesso, que se encontra obstruída, conforme fotos em anexo, a ser executada na Rua XV de Novembro nº 438, acesso este que se dá para a Secretaria Municipal de Turismo, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR DE REF
1	Contratação de Empresa para execução de serviços de desobstrução de porta de acesso, sendo necessário quebra de piso (cerca de 1,20m comprimento x 1,55m de largura x 0,80m de altura) e execução de 5 degraus para vencimento de desnível de piso	M ²	1,90	O registro de valor será de acordo levantamento feito pelo solicitante

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de execução do serviço é de no máximo 15 dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Prefeito Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico " Descrição da Necessidade" constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOGRAFIA
UNESCO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço comum de manutenção corretiva para desobstrução de uma porta de acesso onde funcionará o Balcão do Empreendedor, conforme Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. Requisitos Legais e Normativos

•Fundamento Legal:

- Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de licitação para serviços comuns de manutenção, desde que o valor seja compatível com o mercado e não ultrapasse o limite legal.

- Justificativa: Caráter urgente e necessário para garantir o funcionamento do Balcão do Empreendedor, sem prejuízo ao atendimento público.

•Regime de Execução:

- Contratação direta (dispensa de licitação), por se tratar de serviço comum de manutenção corretiva, de baixa complexidade e valor estimado dentro dos limites legais.

2. Requisitos Técnicos

•Descrição do Serviço:

- Desobstrução de uma porta de acesso, incluindo:

- Quebra de piso (cerca de 1,20m comprimento x 1,55m de largura x 0,80 m de altura)

- Execução de 5 degraus para vencimento de desnível de piso

- Garantia de que o acesso pela porta ficará plenamente operacional após o serviço.

•Qualificação do Prestador:

- Comprovação de experiência em serviços de manutenção predial (pelo menos 01 contrato similar);

- Equipe capacitada (pode ser autônomo ou empresa especializada);

- Disponibilidade para execução imediata (justificativa da urgência).

3. Requisitos Documentais

- Documentação Obrigatória conforme Lei 14.133/21,

- Orçamento detalhado (discriminando mão de obra e materiais, se aplicável).

4. Prazo e Forma de Pagamento

- Prazo de Execução: 24 a 48 horas após a ordem de serviço (urgência justificada);

- Pagamento: Empenho e liquidação mediante Serviço Executado.

5. Responsabilidades do Contratado

- Cumprir as normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis);

- Garantir que o serviço não cause danos ao patrimônio público;

9 f



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOGRAFIA

unesco



Justificativa para Dispensa de Licitação (Art. 75, II)

- Serviço comum de manutenção (não exige processo licitatório formal);
- Valor dentro do teto legal para dispensa;
- Caráter urgente: Necessidade de imediata desobstrução para instalação do Balcão do Empreendedor, evitando prejuízos ao serviço público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Rua XV de Novembro nº 438, Bairro Centro, em Caçapava do Sul – RS.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar prova de materiais a serem utilizados, conforme exigido pela fiscalização. Além disso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, devem ser de boa qualidade e, quando necessário devem ser substituídos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme é estabelecido no Art. 618 do Código Civil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 5.215, de 24 de março de 2023, em que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e supervisionada pelo fiscal de contrato ou respectivo substituto, e, por um gestor de contrato.

Fiscalização Técnica-Administrativa

Q. R. P.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOGRAFIA

UWISCO



6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e fiscalizará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e informará ao gestor do contrato o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. As competências do fiscal serão exercidas conforme consta nos Art. 24 ao 29 do Decreto Municipal nº 5.215, de 24 de março de 2023.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato atuará conforme consta no Art. 23 do Decreto Municipal nº 5.215, de 24 de março de 2023.

6.10. Cabe ao gestor do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, além de solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4) R



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar a nota fiscal e certidões conforme a Lei 14.133/21.

Do recebimento

7.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

1.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados na entrega do serviço e da emissão da nota fiscal.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Forma de Seleção

Modalidade: Dispensa de Licitação (amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021), por tratar-se de serviço comum de manutenção corretiva, de baixo valor e urgência justificada.

Método de Escolha: Pesquisa de Preços Simplificada (mínimo de 03 fornecedores do ramo, quando possível), visando assegurar economicidade e atendimento às necessidades do órgão.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



2. Critérios de Seleção

A seleção do fornecedor será baseada na análise combinada dos seguintes critérios:

a) Critério Técnico (Capacidade de Execução – Peso 50%)

Experiência comprovada em serviços similares (manutenção predial, desobstrução de portas, reparos em acessos);

Qualificação da equipe (profissionais habilitados ou empresa especializada);

Disponibilidade para atendimento imediato (urgência do serviço).

b) Critério Econômico (Menor Preço – Peso 50%)

Análise do orçamento apresentado, com preços compatíveis com o mercado local;

Discriminação clara dos custos (mão de obra, materiais, deslocamento, se aplicável).

3. Documentação Exigida para Habilitação, conforme Lei 14.133/21.

4. Procedimento de Seleção

1. Pesquisa de Mercado: Cotação com pelo menos 03 fornecedores locais (se disponíveis), registrada em planilha comparativa.

2. Análise Técnica: Verificação da capacidade do fornecedor em atender ao serviço no prazo exigido.

3. Julgamento: Combinação dos critérios de menor preço e melhor técnica, com desempate favorável ao preço mais baixo.

4. Homologação: Escolha formalizada por autoridade competente, com publicação do extrato do contrato (se aplicável).

5. Exigências Complementares

Prazo de execução: Máximo de 48 horas após a emissão da Ordem de Serviço;

Garantia: O serviço deverá apresentar funcionamento adequado por 30 dias, sob responsabilidade do contratado.

Justificativa para os Critérios Adotados

Art. 75, II da Lei 14.133/2021 permite a dispensa para serviços comuns de manutenção, desde que observada a economicidade (pesquisa de preços) e a capacidade técnica do fornecedor.

Urgência: A desobstrução da porta é essencial para a implantação do Balcão do Empreendedor, justificando a agilidade na seleção.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação para a execução dos serviços de manutenção corretiva de imóvel, incluindo o fornecimento de materiais necessários para a adequação da porta de acesso no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, foi realizada com base em pesquisa direta de mercado.

9



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOGRÁFICA
UNESCO



6.1. Metodologia da Pesquisa de Preços

Para definir a estimativa de valor, foram adotados os seguintes critérios:

- Pesquisa junto a pelo menos três fornecedores do ramo do serviço requerido e fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação;
- Escolha dos fornecedores baseada na experiência do mercado local, histórico de fornecimento para a administração pública e capacidade técnica para a execução do serviço;
- Definição da estimativa com base no menor preço obtido, considerando a viabilidade técnica da proposta.

6.2. Justificativa da Escolha dos Fornecedores

Os fornecedores consultados foram selecionados com base nos seguintes critérios:

- Regularidade fiscal e jurídica para contratação com a administração pública;
- Experiência comprovada na execução de serviços similares, garantindo a qualidade da manutenção aqui solicitada;
- Capacidade de fornecimento de materiais conforme as especificações técnicas exigidas;
- Atuação no mercado local e regional, visando maior eficiência logística e melhor relação custo-benefício.

6.3. Resultados da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços resultou na obtenção de três cotações formais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Fornecedor	Valor Cotado (R\$)	Observações:
José Alderi Marques (construtor) CNPJ 20.298.304/0001-94	R\$ 2.000,00	Incluso mão de obra e materiais
JB Construções e Reformas LTDA CNPJ 11.135.832/0001-31	R\$ 2.050,00	Incluso mão de obra e materiais
Everton Nascimento (Construtor) CNPJ 39.975.749/0001-90	R\$ 2.350,00	Incluso mão de obra e materiais

Após análise das cotações, a estimativa do valor da contratação foi fixada com base no menor preço obtido, garantindo a economicidade e a viabilidade do projeto. O valor da contratação da Empresa José Alderi Marques (construtor) CNPJ 20.298.304/0001-94 foi de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que apresentou o menor preço entre as cotações recebidas.

6.4. Conclusão

A estimativa do valor da contratação para os serviços de manutenção corretiva do imóvel destinados à adequação da porta de acesso do prédio da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL



foi realizada de forma criteriosa, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada assegura transparência, competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos, possibilitando a contratação da empresa mais vantajosa para a administração municipal.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul / RS, 07 de março de 2025.

Dilvane Loreto Jaime

Matrícula 479119-3

Secretário do Município de Gestão,
Governança e Desenvolvimento Econômico

DILVANE LORETO JAIME

**Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico**

Fernanda Hampel

Controle Interno

Matrícula 47206-9/1

Secretaria do Município de Gestão,
Governança e Desenvolvimento Econômico

FERNANDA HAMPEL

Controle Interno

**Secretaria de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico**